

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2026

Carta aberta à Sociedade em Defesa das Liberdades Democráticas

C/C Desembargador Federal Helio Edydio de Matos Nogueira

C/C Desembargador Federal José Marcos Lunardeli

C/C Desembargador Federal Fausto Martins De Sanctis

C/C Desembargador Federal Nino Oliveira Toldo

A defesa das liberdades democráticas, da liberdade de expressão, da livre manifestação do pensamento e do pluralismo político constitui fundamento indispensável do Estado Democrático de Direito. E essa defesa precisa ser feita sempre que novos censuradores, investidos do poder do Estado e em nome dele, buscam alargar a norma para, quando lhes convém, atacar o povo. A sentença prolatada pelo Estado nos autos do processo 5004694-46.2024.4.03.6181 não é um ataque apenas a José Maria de Almeida; é um ataque ao povo — o povo do qual derivaria o poder, dentro da teoria de um “Estado Democrático de Direito”. Com inspiração nos políticos das cortes superiores, magistrados de todas as vertentes usam seu “livre convencimento” para articular as normas com conceitos que melhor se adequam às respectivas posições políticas — uma função que não lhes cabe — e interferir diretamente no debate político.

Afirma o Estado que José Maria prega o ódio ao povo judeu (e não só a ele). Desconsiderando suas palavras expressas em depoimento e destacando apenas as que convêm, contra todo o seu histórico e militância concreta em prol dos chamados direitos humanos, o juízo destaca e, por isolar do todo, distorce e espreme dolo onde não há nem sequer tipicidade de conduta. É o princípio da elasticidade da norma, cada vez mais comum no Judiciário: fazer o tipo penal dizer o que o magistrado quer que ele diga. Para o magistrado, tornou-se conduta típica usar as palavras “Estado sionista de Israel”, discursar contra ele e avaliar que seu fim é necessário. Ignorou-se que o conteúdo e a intencionalidade da fala demonstram que tal expressão é sinônimo, para quem a diz, de um modelo de Estado que é contrário a um Estado Democrático de Direito. Ou seja, José Maria está sendo condenado por dizer que um modelo de Estado que considera contrário ao que preceitua a própria Constituição Brasileira deveria ser extinto, deveria ter um fim. Ele está sendo condenado por expressar que o sionismo deveria acabar, o que, para ele, é o mesmo que dizer que o que ele enxerga como um estado que comete genocídio deveria terminar.

Para ele, e para boa parte das pessoas que atuam no debate político em que o Estado tenta intervir, os conceitos de antissionismo e antisemitismo não se confundem. Se o magistrado é ideologicamente alinhado à vertente política de que eles são sinônimos, seria muito bem-vindo nos debates políticos para defender sua posição. Se ele avalia que deveria existir (e não existe) um tipo penal para o que pretende punir na sentença, também seria muito bem-vindo nas disputas em que José Maria — a quem condena injustamente — arduamente se faz presente e, se eleito, fazer o debate para a construção da política

criminal que tenta criar a partir da elasticidade das leis, reescrevendo-as com evidente desvio de finalidade do poder que lhe foi permitido.

A assertividade de José Maria de chamar e fazer o debate sobre situações com falas que incomodam os convencimentos ideológicos expressos pelo julgador em sua decisão só mostra o mérito do seu papel e função política e a sentença, por outro lado, evidencia os perigos do poder concedido sem uma devida avaliação de quem o exercerá e só reforçam a necessidade de atuações como a do José Maria.

Fazer prosperar e confirmar a sentença é, mais uma vez, de forma concreta, avançar para censurar o debate político e fortalecer novos censuradores que se vestem cada vez mais com togas.

Qual o próximo passo, se confirmada a teratológica sentença? O Ministério Público denunciar todas e todos aqueles que disseram, defendem, debatem e comungam do mesmo convencimento, em parte ou no todo, que José Maria? E o papel do Judiciário será o de condenar todo mundo? Faltará espaço na "casa verde" para todos nós.

Confiantes na reforma da sentença e na restauração do debate político democrático,

  
Diretoria Colegiada do Sindipetro-RJ
 